



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 48.979

Data: 17/10/2022

Projeto de Lei nº: 70/2022

Autor:

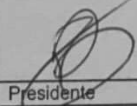
MESA DIRETORA

Assunto:

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER, EXCEPCIONALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>17, 10, 2022</u>	Pompeia, ____/____/____
	 _____ Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N°

Lei N°

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia


R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

Projeto de Lei nº 70 /2022

17 OUT 2022



Presidente

Autoriza o Poder Legislativo a conceder, excepcionalmente, no mês de outubro de 2022, aos servidores públicos da Câmara Municipal o tíquete alimentação que especifica.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, excepcionalmente, no mês de outubro de 2022, aos servidores públicos da Câmara Municipal, tíquete alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

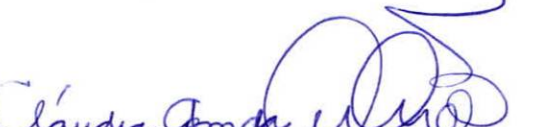
Parágrafo único. A partir do mês de novembro de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2022.


Rogério Teixeira Barbosa
Presidente


Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
1ª Secretária


Carlos Eduardo Schmitt Andrade
2ª Secretário